



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3893/2018

PROJETO DE LEI N.º 001/2018 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara:

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral da atual remuneração, vencimento ou salário, a partir de 1º de janeiro de 2018, dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do art. 37 da CF, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos 2,9473%, a partir de 1º de janeiro de 2018, sobre a atual remuneração, vencimento ou salário dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice inflacionário oficial aplicado para fins de correção no presente dispositivo legal, foi o IPCA.

Art. 2º Não será aplicada a revisão de que trata o disposto no artigo 1º do presente diploma legal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardimópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos ao exercício de 2018, se necessário suplementada.

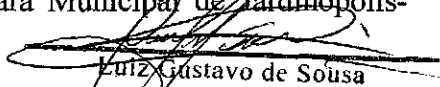
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 31 de janeiro de 2018.


José Eufrades Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018.


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP